



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP 157 / 2024	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.000 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO - PMB
----------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO 2.02.11.0057-4	MT	30.000,000	493.800,00
Estimativa de Custo Total				493.800,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
06/08/2024Dt. Emissão
09/09/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
 Marcos Antonio Albano
 Diretor Controle Serviços
 Água e Esgoto

Antônio Luiz Branco
 Antônio Luiz Branco
 Secretário de Meio Ambiente

Cal
 13/9/24.
 10:10



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DESTINADO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é obrigação desta secretaria o serviço de manutenção da rede de esgoto de nosso município; Considerando que vazamento de esgoto a céu aberto é altamente contaminante e pode causar risco eminente à saúde das pessoas; Considerando que em caso de aumento da demanda de serviços de desobstrução de esgoto é necessário o acionamento de serviço terceirizado; Considerando que em caso de obstrução e vazamento de esgoto, é necessário a realização do serviço imediatamente após a identificação, é necessário a contratação de empresa especializada na limpeza de esgoto para suprir toda a demanda destes serviços que são de caráter essencial.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com o licenciamento da CETESB e demais órgãos de fiscalização necessário para o desempenho de sua atividade.

A empresa deverá se responsabilizar pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes - e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obriga-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantia prevista na RP 157/2024 foram estimadas e elaboradas pelos funcionários e profissionais técnicos desta secretaria levando em conta o período de contratação de 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Trata-se de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos munícipes. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já temos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apegar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 157/2024 R\$ 493.800,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), estimativa conforme média de preços obtidas nos orçamentos diretos de fornecedores.

Detalhamento encontra-se no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

NÃO SE APLICA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição se dará por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Estar com o serviço de manutenção da rede de esgoto em funcionamento; Garantir que este serviço não sofra interrupção, visto se tratar de um serviço essencial, o serviço de desobstrução da rede de esgoto não pode sofrer interrupção.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a prefeitura fornecer o local adequado para o descarte do produto efluente, o qual deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:
NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – equipamento de hidrojateamento, pelo menor preço ofertado.

Birigui-SP, 09 de Setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto para ser solicitado pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 157/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O serviço deverá ser oferecido sempre que houver a solicitação por parte desta secretaria através dos funcionários responsáveis pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto, independentemente de dia e horário da solicitação, dentro de todo o território do município de Birigui.

A empresa vencedora, deverá comparecer no endereço informado imediatamente após a solicitação para a realização do serviço. Esta deverá, sempre que solicitado seus serviços, comparecer munida dos equipamentos necessários e com profissional capacitado para a execução do serviço.

O retardamento na realização do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

c- especificação da garantia exigida:

A contratada deverá garantir que os serviços prestados estão dentro das normas e legislação existentes, sem que haja prejuízos para essa municipalidade e aos munícipes.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária por se tratar de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. Devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, é necessário o contrato com empresa que realiza este tipo de serviços para que numa eventual quebra do caminhão que a prefeitura usa ou num eventual aumento exagerado da demanda possamos acionar a empresa para atender os serviços para que a população não corra risco de contaminação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Este serviço não sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos munícipes. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já tenhamos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apegar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n.256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com o licenciamento da CETESB e demais órgãos de fiscalização necessário para o desempenho de sua atividade.

A empresa deverá se responsabilizar pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes - e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obriga-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados através de solicitações por esta secretaria conforme forem surgindo as ordens de serviços, de acordo com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão **gestores** do presente contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho – Chefe Divisão Pr. Abas. Cont. Qualidade

Cleverson Correa de Souza – Chefe Serviço Manutenção de Bombas

João Luiz Rosseto Ramo – Diretor Produção e Abastec. Água.

Fiscalizador do Contrato:

Ivanildo Montoro da Silva, cargo: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, matrícula: 55.511.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de no mínimo 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Como se trata de apenas um item, o critério de seleção do fornecedor se dará por item, sendo a vencedora a que oferecer o menor preço pelo serviço que ira fornecer.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços do serviço, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores. O critério de medição do serviço é por metro de rede de esgoto utilizando o equipamento de hidrojateamento.

Detalhamento encontra-se no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: **809**

Vinculo: **01.000.0000**

Vinculo Detalhado: **01.110.0000**

Birigui-SP, 09 de Setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 51, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para contratação de serviços de desobstrução e limpeza de redes, emissários e ligações de esgoto, integrada pelos seguintes funcionários: ALEXSANDRO MARQUES, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de setembro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 738

Página 5 de 31

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA

Secretário Municipal de Administração

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VINICIUS LUIZ WICHMANN

Secretário Adjunto de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 84, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar o funcionário LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, matrícula nº 62.561, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para contratação de serviços de desobstrução e limpeza de redes, emissários e ligações de esgoto, composta pela Portaria nº 51/2022, em substituição ao Senhor ALEXSANDRO MARQUES. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 88/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o instituído na Lei nº 3.860, de 30 de outubro de 2000, que "Dispõe sobre procedimento a ser adotado para a elaboração das Leis Orçamentárias do Município", convoca os representantes da sociedade civil organizada para a audiência que será realizada em data de

25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h (dezenove horas), no plenário da Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", localizado na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, objetivando a elaboração do PROJETO da LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS

Comunicados

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas (COMAD), Gestão 2023/2025, vinculado à Secretaria de Assistência Social, em cumprimento à Lei nº 6.763/2019, comunica que haverá **REUNIÃO ORDINÁRIA** dia **17 de setembro de 2024** (terça-feira), às 08h, por participação online, através do Link: <https://meet.google.com/guv-fofc-sga>

Matérias da Pauta serão publicadas em breve, respeitado o prazo legal.

Maiores informações por favor solicitar no (18) 2185-0066.

GERVÁSIO REAME JÚNIOR

Presidente COMAD - Gestão 2023-2025

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 10 de Setembro de 2024

Public. 81/2024

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos termos do artigo 141º da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do decreto municipal 7.501/2024, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos com anuência do Excelentíssimo senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica do processo abaixo discriminado, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R\$	VENC.
CONTRERA CURSOS DE IDIOMAS EIRELI EPP	PJ	6944	25.000,00 (PARCIAL)	03/06/2024
INSTITUTO GOV LTDA EPP	PJ	2691	6.971,89	19/05/2024



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/08/2024
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000157/2024

Razão Social: JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA

Endereço: VITÓRIO MAZZINI Nº 615

Cidade: ARAÇATUBA

Estado: SP

CEP: 16012-710

CNPJ: 23.538.928/0001-20

TeleFax: 18 3621-0536

Contato: FABIO PRIMO

I.E: 177.420.316.114

e-mail: vendashidroja@hotmail.com

Site: hidrojadeseentupidora.com.br

Entrega do Orçamento: 30/08/2024 Hora: 09:00

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0057-4	MT - METR	30.000,00		R\$ 30,00	R\$ 900.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO						
Total da Estimativa						

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 02 HORAS

Garantia: NÃO TEM

Juliana Mendes Galbiatti
Responsável pela empresa

23 538 928/0001-20

Juliana Mendes Galbiatti
Desentupidora Ltda.

Rua Vitorio Mazzini, 615

Jd. Agua Branca I - CEP 16012-710

ARAÇATUBA - SP

**CENTRAL DESENTUPIDORA**

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL N° A0046108-24

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Ref. Contratação de Caminhão com equipamento de Hidro jateamento e auto vácuo para desentupimento de 30000metros linear de rede de esgoto.

Birigui, 27 de agosto de 2024

Central Desentupidora Ltda Epp
Cnpj: 00.936.390/0001-06
Rua - Avenida Nereu de Oliveira 2130
Colinas Parque Residencial
13137-000 - Birigui - SP
Contato: (15) 3312-1613
Fone: (15) 3312-1613



CENTRAL DESENTUPIDORA

1. INTRODUÇÃO

Pelo presente apresentamos descritivo técnico-operacional para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica na unidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Com experiência de mais de 50 anos, a Central Desentupidora é uma empresa de limpeza industrial especializada em Hidrojateamento, tecnologia muito eficaz utilizada para a remoção das mais diversas incrustações em superfícies, tubulações e diversas outras finalidades. Também é especializada em desobstrução de rede de esgotos sanitários, limpeza de contenções, canaletas, condensadores, caldeiras, reservatórios e outros.

1.1 LICENÇAS

A empresa é licenciada junto à Cetesb, Ibama e Vigilância Sanitária para a realização dos serviços.

Central Desentupidora Ltda Epp
 Cnpj: 00.936.390/0001-06
 Rua - Alameda Álvaro de Castro, 930
 Colinas Parque Residencial
 14.200-000 - Birigui - SP
 contato@centraldesentupidora.com.br
 Fone - (16) 3142-7676

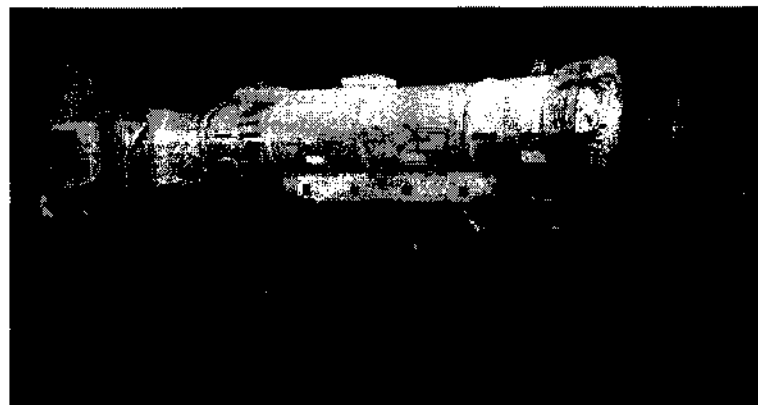
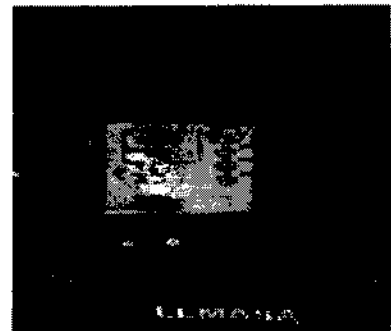


CENTRAL DESENTUPIDORA

1.2 EQUIPAMENTOS E EQUIPE

Atendemos em todo Brasil

Na Central Desentupidora contamos uma frota ampla e moderna, com equipamentos de última geração. Segurança e Qualidade para nós é uma prioridade, por isso contamos com profissionais qualificados e preparados para melhor lhe atender em qualquer parte do Brasil.



Central Desentupidora Ltda Epp
 Cnpj: 08.936.390/0001-06
 Rua - A Avenida Tróvão de Faria, 930
 Colinas Parque Residencial
 13070-000 - Birigui - SP
 contato@centraldesentupidora.com.br
 Fone: (13) 4312-7013



CENTRAL DESENTUPIDORA

1.3 PRINCIPAIS CLIENTES

Na carteira de clientes da CENTRAL DESENTUPIDORA estão empresas nacionais e multinacionais, de pequeno a grande porte em todo o território brasileiro. Confira alguns dos principais clientes:



2. OBJETIVO

Estabelecer as orientações técnicas, critérios e a sistemática da prestação de serviço realizados pela CENTRAL DESENTUPIDORA, visando atender os requisitos da contratante e sanar dúvidas da prestação de serviço.

3. FORMA PROPOSTA DE TRABALHO

Contratação para desentupimento de 30000metros linear da rede de esgoto

4. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CENTRAL DESENTUPIDORA BIRIGUI LTDA

CNPJ: 00.936.390/0001-06

Inscrição Estadual: 214.335.270.110

Rua: Alameda Névio de Cunto n°830, CEP:16207-005 – Colinas Parque - Birigui/SP

Central Desentupidora Ltda Epp
Cnpj: 00.936.390/0001-06
Rua - Alameda Névio de Cunto n°830
Colinas Parque Residencial
16207-005 - Birigui - SP
contato@centraldesentupidora.com.br
Fone - (19) 3642-1014

**CENTRAL DESENTUPIDORA**

5. PLANO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

Todo serviço só se dará início após solicitação via e-mail ou telefônico, tendo um prazo a ser combinado para início das atividades, (sendo assim de acordo com a necessidade do cliente) ocorrerá o deslocamento do veículo até o local destinado pela pessoa responsável, ficando exclusivamente pendente da autorização do responsável da área para o início dos trabalhos.

As atividades só serão iniciadas após o cumprimento de todos requisitos de segurança, afim de garantir a eliminação e mitigação dos riscos inerentes a atividade.

6. EQUIPAMENTOS

Todo serviço será executado com caminhão tanque, com capacidade para 10m³ equipado com bomba de auto vácuo.

7. EQUIPE DE TRABALHO

Para essa atividade serão necessários 02 colaboradores.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

- Liberação da área, deixando o local preparado, acesso até a fossa, para execução dos trabalhos, autorização para execução dos serviços;
- Responsável para acompanhar e assinar a ordem serviço;
- AndAIMES, sinalização, iluminação, escadas, plataformas, exaustores, medidores de gases e primeiro socorro se necessário;

Central Desentupidora Ltda Epp
Cnpj: 00.938.390/0001-05
Rua - A América, Avião de Ca. nº 830
Colinas Parque Residencial
15.47-005 - Birigui - SP
Contato: Central Desentupidora Ltda Epp
Fone - (16) 3642-7613

**CENTRAL DESENTUPIDORA****9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Fornecer colaboradores capacitados e treinados nas NR's (06,12,33 e 35), para execução das atividades;
- Transporte para os colaboradores;
- Fornecimento de Caminhão com equipamento de auto vácuo e mão de obra;
- O combustível faz parte do escopo da contratada;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

15 dd após a emissão da Nota Fiscal, via depósito bancário.

**11. VALORES**

Para a execução dos serviços acima mencionados será cobrado a quantia de

Valor R\$ 12,00(doze reais) metro linear

Valor Total R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)

12. JORNADA DE TRABALHO

- A jornada se dará de segunda feira das 08:00 as 17:00, de terça a sexta feira das 07h00min às 17h00min com uma hora de almoço.
- Todo o serviço a ser executado fora deste horário estabelecido, deverá ser comunicado com antecedência a sede da empresa.

Central Desentupidora Ltda Epp
Cnpj: 00.936.390/0001-06
Rua - Almeida Leão de Azevedo, 030
Colinas Parque Residencial
16002-000 - Birigui - SP
www.centraldesentupidora.com.br
Fone - (16) 3642-1613

**CENTRAL DESENTUPIDORA****13. CONDIÇÕES GERAIS**

- No valor da proposta está incluso todos os impostos, EPI, encargos trabalhistas, conforme descrito na proposta;
- A programação do serviço deve ocorrer com antecedência mínima de 3 dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Central Desentupidora Ltda Epp
Cnpj: 00.936.390/0001-06
Rua - Arameda - Avia de Lince, 830
Colinas Parque Residencial
13.07-006 - Brígida - SP
Central Desentupidora Ltda Epp - Lupa.com.br
Fone - (011) 4047-1013



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Orçamento

1 mensagem

marcelo@centralhidrojato.com.br <marcelo@centralhidrojato.com.br>
Para: saeb.birigui@gmail.com

27 de agosto de 2024 às 16:29

Boa tarde, segue orçamento para hidrojateamento da rede de esgoto

At



Marcelo Romero

Diretor

(18) 3642-1613 / 99117-6982

e-mail: contato@centraldesentupidora.com.br

Al. Névio de Couto, nº 830 - Colinas Park
Birigui - SP CEP 16.200-000

www.centraldesentupidora.com.br

 **Pref Municipal Birigui.pdf**
822K

Data da Emissão :13/12/2023

Página : 1/2

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**ORDEM DE SERVIÇO
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 8875/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 125/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's

7310/2023

ATA/Ano: 386/2023

Valor Total (R\$)

Valor total por extenso

19.964,00

DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS

Fornecedor 012163 JOÃO ANTONIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA

Endereço RUA JOSÉ URBANO CURSINO 1209

Bairro JARDIM SÃO CONRADO

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16201-116

CNPJ.(RG) 02.410.672/0001-09

Telefone (18) 3642-5665

Fax (18) 99792-1604

Email irdesentupidora@bol.com.br

Banco

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega IMEDIATO

Local Entrega RUA A COMBINAR , Nº

Bairro Entrega A COMBINAR

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

PARA OS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS CONFORME VÃO SURTINDO A DEMANDA DE ORDEM DE SERVIÇOS RECEBIDAS NA SAEB.

Processo Administrativo 000000000093/2023

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação/Elemento de Despesa

016.005.002.001.000 - PMB / PMB / PMB / PMB / -
SERV.MANUT.REDE DE ESGOTO

23224/2023 R\$ 19.964,00

748 016.000.175120023 .2089 /
3.3.90.39.00 - MAN CONS DE BENS
IMÓVEIS

Item	Código Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2.02.11.0057.4	MT	2.800,000	CTD SERV/SERV	7,1300	19.964,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO- 2 02 11 0057 4						

Nota:

Registro de preços para aquisição de prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;

Usuário : JLÉRNICIA

MCR26200

**Calculadora do cidadão**Acesso público
06/09/2024 - 13:42

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 7,13 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03449450
Valor percentual correspondente	3,449450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,38 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Edital nº Pregão Eletrônico nº 004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/08/2024

Local: Itapeperica da Serra/SP **Órgão:** SAUDE - IS **Unidade compradora:** 0 - Autarquia Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09583958000127-1-000025/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas/sumidouros, desentupimentos de caixas de gordura e rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado de resíduos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 396.569,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 105.960,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem, desobstrução coleta, sucção de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura e tubulação com transporte e destinação final de resíduos para local adequado, conforme regra legislação.	770	R\$ 316,67	R\$ 243.835,90	
2	Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.	220	R\$ 270,00	R\$ 59.400,00	
3	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem desobstrução de caixa de gordura e caixas de passagem.	40	R\$ 2.333,33	R\$ 93.333,20	

Edital 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos em matéria de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Foi criada pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas um Conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.944, de 9 de agosto de 2019.

Item n° 2

E

Item n° 2

De Descrição: Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.

Lo Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Mc Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de Preferência Normal: Não

Re Margem de Preferência Adicional: Não

Da Quantidade: 220 Unidade de medida: Metro Linear Valor unitário estimado: R\$ 270,00 Valor total estimado: R\$ 59.400,00

RESULTADO(S)

Da

Id: Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/06/2024 Situação: Informado

Ob: CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.172.658/0001-46

Op: Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS EM GERALLTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 220 Valor unitário homologado: R\$ 15,00 Valor total homologado: R\$ 3.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas				
1	Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares	220	R\$ 270,00	R\$ 59.400,00
2	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem de construção de caixa de gordura e caixas de passagem.	40	R\$ 2000,00	R\$ 92.000,00

< Voltar



Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a penalidades legais. O uso não autorizado deste documento é considerado crime.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 9238 Data Cotação: 06/09/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 157/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
1	2.02.11.0057-4	9,76	30.000,000	16,46	493.800,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESG - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
12,00	9,76	7,38	16,46	30,00	60,28

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012163 -JOÃO ANTONIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA			7,38	221.400,00	-55,16
CPF/CNPJ 02.410.672/0001-09					
004852 -CENTRAL DESENTUPIDORA BIRIGUI EIRELI			12,00	360.000,00	-27,10
CPF/CNPJ 00.936.390/0001-06					
017905 -JULIANA MENDES GALBIATTI - ME			30,00	900.000,00	82,26
CPF/CNPJ 23.538.928/0001-20					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 493.800,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 360.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 221.400,00



[Handwritten signature]
 16-16.677.066



ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	30000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO	16,4600



95.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - RP 157/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 157/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, por se tratar de um serviço realizado por empresa com sede no município ou próxima, a pesquisa PNCP encontrada pode sofrer alterações de preços pela distância da empresa com relação ao município.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado a ORDEM DE SERVIÇO 8875/2023 sendo aplicado



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n.256 – Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

o índice de correção de valores (IPCA), além de serem considerados os orçamentos direto de fornecedores do ramo para compor a estimativa de preços da RP 157/2024.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores do ramo de atuação com sede no próprio município de Birigui e em município vizinho, dado a característica do serviço e a necessidade de se atender imediatamente após a solicitação do serviço conforme citado no Termo de Referência

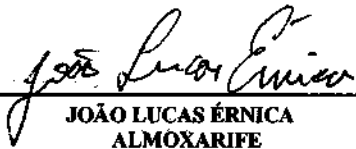
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

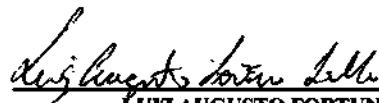
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 157/2024.

6. OBSERVAÇÕES.

Não descartamos o orçamento que apresentou maior valor, por se tratar de empresa do ramo de atuação e para não abaixar em muito a média de preços, já que utilizamos na composição da estimativa o valor da última contratação, e para não ocorrer desinteresse de fornecedores em participar do certame e não correremos o risco de ter o certame “deserto”, trazendo assim desperdício de tempo e onerando a prefeitura, pois o serviço a ser contratado é essencial.

Birigui, 09 de Setembro de 2024.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


CLEVERSON CORREA DESOUSA
CHEFE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE BOMBAS


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.936.390/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL HIDROJATO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL NEVIO DE CUNTO	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 16.207-005	BAIRRO/DISTRITO COLINAS PARK RESIDENCIAL	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CENTRALDESENTUPIDORA.COM.BR	TELEFONE (18) 3642-1613
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **08:30:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.936.390/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

CENTRAL HIDROJATO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO GUSTAVO ROMERO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2024 às 08:38 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 16 de setembro de 2024.

Ofício DGMP-MAFL nº 554/2024

Assunto: Requisição de Registro de Preço nº 157/2024 – limpeza e desobstrução da rede de esgoto

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) manifestação da Comissão Especial de Registro de Preços acerca do orçamento apresentado pela empresa CENTRAL HIODROJATO LTDA, CNPJ Nº 00.936.390/0001-06, haja vista que seu proprietário possui o mesmo sobrenome da empresa que estava prestando os serviços até o último dia 14/09/2024, qual seja, JOÃO ANTÔNIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA, CNPJ Nº 02.410.672/0001-09, e cujo preço atualizado compõe as fontes de pesquisa utilizada para preço referencial; deverá ser informado se há relação de parentesco entre eles e/ou se fazem parte de um mesmo grupo econômico; havendo relação entre eles, sugere-se usar como preço referencial o preço que vinha sendo praticado pela empresa JOÃO ANTÔNIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA, CNPJ Nº 02.410.672/0001-09, e aquele obtido junto ao PNCP, desprezando os demais;

b) considerando que a ata anterior venceu no último dia 14/09/2024, e o presente processo deu entrada nesta Diretoria em 13/09/2024, requer seja justificada a mora em solicitar a abertura do processo, haja vista que até a conclusão deste, a Prefeitura estará desprovida dos serviços.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentarlhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ BRANCO

Secretário de Meio Ambiente

Ofício 2024554 - MEIO AMBIENTE registro de preço limpeza e desobstrução rede de esgoto

000000

Assunto: Ofício 2024554 - MEIO AMBIENTE registro de preço limpeza e desobstrução rede de esgoto

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/09/2024, 10:18

Para: secretariama@yahoo.com.br, andrelbrwg@yahoo.com.br, marcos albano <albanoamarcos@gmail.com>, saeb@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

-- Anexos:

Ofício 2024554 - MEIO AMBIENTE registro de preço limpeza e desobstrução rede de esgoto.pdf

1,2MB



Prefeitura Municipal de Birigui

000001

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 18 de Setembro de 2024.

Memorando: 168/2024

A/C Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Frente ao Ofício DGMP-MAFL nº 554/2.024, sobre a Requisição de Registro de Preço nº 157 - limpeza e desobstrução da rede de esgoto, temos a informar o que segue:

a) Conforme sugerido verificamos que entre a empresa CENTRAL HIDROJATO LTDA, CNPJ Nº 00.936.390/0001-06 e a empresa JOÃO ANTÔNIO BRISCHILIARO ROMETO BIRIGUI LTDA, CNPJ Nº 02.410.672/0001-09 há relação de parentesco. De acordo com a sugestão, utilizamos para composição da estimativa de preços o último preço praticado pela empresa JOÃO ANTÔNIO BRISCHILIARO ROMETO BIRIGUI LTDA, CNPJ Nº 02.410.672/0001-09 e a pesquisa no PNCP, conforme segue anexo junto com o relatório analítico para composição de preços.

b) Justificando a mora em protocolar a RP, houve um lapso com relação ao vencimento da ATA de Registro de Preço havendo confusão de datas, haja vista que há o empenho 23224/2023 com saldo para utilização.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*Qual
20/09/24
10:00*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - RP 157/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Êrnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

	ESCRITÓRIO	TIPO DE PESQUISA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 157/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Realizada a pesquisa no PNCP, o qual foi considerado para estimativa de preços.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado também o valor constante na ATA de Registro de Preço 386/2023, ambos são orçamentos de fornecedores do ramo.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Considerados os orçamentos do PNCP e do último prestador de serviço que teve contrato com esta prefeitura por serem os melhores preços.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

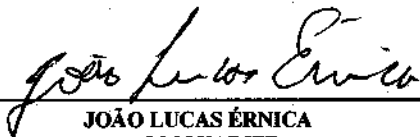
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para o item nº 01 da Requisição RP 157/2024 pois um dos orçamentos desprezados apresentava grau de parentesco com o último prestador de serviços da ATA 386/2023 e o outro orçamento desprezado apresentou valor discrepante, muito acima, o que elevaria muito a estimativa de preços.

Consta no processo os orçamentos apresentados.

6. OBSERVAÇÕES.

Realizado a estimativa de preços conforme orientação relatada no Ofício DGMP-MAFL nº 554/2024.

Birigui, 18 de Setembro de 2024.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


CLEVERSON CORREA DESOUSA
CHEFE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE BOMBAS


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/09/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9238 Data Cotação: 06/09/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 157/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	2.02.11.0057-4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESG - MT	3,94	30.000,000	11,07	332.100,00		
		Mediana 11,06		Menor Preço 7,13	Preço Médio 11,07	Maior Preço 15,00	Coefficiente 35,56

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012163 - JOÃO ANTONIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA			7,13	213.900,00	-35,59
CPF/CNPJ 02.410.672/0001-09					
025194 - HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE			15,00	450.000,00	35,50
CPF/CNPJ 18.172.658/0001-46					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 332.100,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 331.950,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 213.900,00

Luiz Luventes Souza Filho
[Redacted]

[Signature]
[Redacted]

[Signature]
RE. [Redacted]

Data: 17/09/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
386 /2023
Menor Preço
VENCIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

125 /2023

Data Vencimento 14/09/2024

Fornecedor 012163 JOÃO ANTONIO BRISCHILIARO ROMERO BIRIGUI LTDA
Endereço RUA JOSÉ URBANO CURSINO 1209
Bairro JARDIM SÃO CONRADO
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16201-116
CGC.(RG) 02.410.672/0001-09 Telefone (18) 3642-5665 Fax (18) 99792-1604
Banco [REDACTED] Agência [REDACTED]

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega IMEDIATO
Prazo Garantia

Processos

000000000093/2023

Unidades Requisitantes

018 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.02.11.0057.4	MT	CTD SERV/SERV		0	40.000,000	7,1300
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO - 2 02 11 0057 4							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Home > Editais

E

Item n° 2

Ud **Descrição:** Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.

Lo **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Mc **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Re **Margem de Preferência Adicional:** Não

Da **Quantidade:** 220 **Unidade de medida:** Metro Linear **Valor unitário estimado:** R\$ 270,00 **Valor total estimado:** R\$ 59.400,00

Da RESULTADO(S)

Da

Id

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/06/2024 **Situação:** Informado

Ok

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.172.658/0001-46

IPx

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

br

Nome ou razão social do fornecedor: HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS EM GERAL LTDA

de

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 220 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar



Entrar

de resíduos para locais adequados, conforme regra de legislação.

2	Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares	220	R\$ 270,00	R\$ 59.400,00	
3	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem de obstrução de caixa de gordura e caixas de passagem.	40	R\$ 2.333,33	R\$ 93.333,20	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas tem como finalidade proporcionar maior transparência e competitividade no processo de contratação pública, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

É necessário que o usuário esteja cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas com o endereço eletrônico eletrônico registrado no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Edital nº Pregão Eletrônico nº 004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 23/08/2024

Local: Itapeverica da Serra/SP **Órgão:** SAUDE - IS **Unidade compradora:** 0 - Autarquia Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09583958000127-1-000025/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:




[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas/sumidouros, desentupimentos de caixas de gordura e rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado de resíduos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 396.569,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 105.960,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem, desobstrução coleta, sucção de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura e tubulação com transporte e destinação final de resíduos para local adequado, conforme exige a legislação.	770	R\$ 316,67	R\$ 243.835,90	
2	Lote 1 - Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.	220	R\$ 270,00	R\$ 59.400,00	
3	Lote 1 - Serviço de limpeza, raspagem, desobstrução de caixa de gordura e caixas de passagem.	40	R\$ 2.333,33	R\$ 93.333,20	

Exibir: 1-3 de 3 itens

 Página  
[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos licitatórios e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 23 de SETEMBRO de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3



PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Descrição
17.512.0023.2.067 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	809		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80
	Total Dotação	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80
	Total Classificação Funcional	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80
	Total ORGÃO	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80
	TOTAL GERAL	12.500.000,00	-12.478.524,20	21.475,80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SR. ANDRE LUIZ BRANCO


A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de outubro de 2024.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br 

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Andre Luiz Branco
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**PE 138/2024 -RP limpeza e desobstrução de esgoto - Envio de Minuta de Edital**

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Para: saeb.birigui@gmail.com

24 de outubro de 2024 às 13:41

Prezados(as),

Considerando o expediente encaminhado para elaboração de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto, e visando a celeridade do trâmite processual, segue anexo a Minuta de Edital e todos seus anexos para análise e concordância, no aguardo das providências solicitadas acima.

Em tempo, verificar se a Cláusula 9.20 e seus subitens, atende ao requisito constante na Cláusula 4 "Requisitos da Contratação" no Termo de Referência, e ETP, em caso de concordância da redação sugerida, por gentileza readequar no TR e ETP e nos encaminhar juntamente a Carta conferência.

Obs: Após análise da minuta, devolver somente a Carta Conferência com assinatura dos responsáveis, junto aos documentos atualizados com correções (ETP, TR).

Att

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

2 anexos

 CARTA_CONFERENCIA_MEIO_AMBIENTE_assinado.pdf
168K

 PE-138-2024 - MINUTA DO EDITAL.pdf
2075K



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto para ser solicitado pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 157/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O serviço deverá ser oferecido sempre que houver a solicitação por parte desta secretaria através dos funcionários responsáveis pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto, independentemente de dia e horário da solicitação, dentro de todo o território do município de Birigui.

A empresa vencedora, deverá comparecer no endereço informado imediatamente após a solicitação para a realização do serviço. Esta deverá, sempre que solicitado seus serviços, comparecer munida dos equipamentos necessários e com profissional capacitado para a execução do serviço.

O retardamento na realização do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

c- especificação da garantia exigida:

A contratada deverá garantir que os serviços prestados estão dentro das normas e legislação existentes, sem que haja prejuízos para essa municipalidade e aos munícipes.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária por se tratar de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. Devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, é necessário o contrato com empresa que realiza este tipo de serviços para que numa eventual quebra do caminhão que a prefeitura usa ou num eventual aumento exagerado da demanda possamos acionar a empresa para atender os serviços para que a população não corra risco de contaminação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Este serviço não sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos munícipes. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já tenhamos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apegar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com a Licença Ambiental que autorize a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

A empresa deverá se responsabilizar pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes - e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obriga-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados através de solicitações por esta secretaria conforme forem surgindo as ordens de serviços, de acordo com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho – Chefe Divisão Pr. Abas. Cont. Qualidade

Cleverson Correa de Souza – Chefe Serviço Manutenção de Bombas

João Luiz Rosseto Ramo – Diretor Produção e Abastec. Água.

Fiscalizador do Contrato:

Ivanildo Montoro da Silva, cargo: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, matrícula: 55.511.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de no mínimo 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Como se trata de apenas um item, o critério de seleção do fornecedor se dará por item, sendo a vencedora a que oferecer o menor preço pelo serviço que ira fornecer.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços do serviço, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores. O critério de medição do serviço é por metro de rede de esgoto utilizando o equipamento de hidrojateamento.

Detalhamento encontra-se no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 809

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 09 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DESTINADO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é obrigação desta secretaria o serviço de manutenção da rede de esgoto de nosso município; Considerando que vazamento de esgoto a céu aberto é altamente contaminante e pode causar risco eminente à saúde das pessoas; Considerando que em caso de aumento da demanda de serviços de desobstrução de esgoto é necessário o acionamento de serviço terceirizado; Considerando que em caso de obstrução e vazamento de esgoto, é necessário a realização do serviço imediatamente após a identificação, é necessário a contratação de empresa especializada na limpeza de esgoto para suprir toda a demanda destes serviços que são de caráter essencial.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com a Licença Ambiental que autorize a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

A empresa deverá se responsabilizar pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes - e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obriga-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantia prevista na RP 157/2024 foram estimadas e elaboradas pelos funcionários e profissionais técnicos desta secretaria levando em conta o período de contratação de 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Trata-se de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos munícipes. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já temos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apegar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 157/2024 R\$ 493.800,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), estimativa conforme média de preços obtidas nos orçamentos diretos de fornecedores.

Detalhamento encontra-se no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

NÃO SE APLICA.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição se dará por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Estar com o serviço de manutenção da rede de esgoto em funcionamento; Garantir que este serviço não sofra interrupção, visto se tratar de um serviço essencial, o serviço de desobstrução da rede de esgoto não pode sofrer interrupção.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a prefeitura fornecer o local adequado para o descarte do produto efluente, o qual deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – equipamento de hidrojateamento, pelo menor preço ofertado.

Birigui-SP, 09 de Setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/L2024

EDITAL Nº XXX/L2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 - H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS (XXXXXXXXXX)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/PPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADAstro DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Mombi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm; Decreto Municipal nº 7.499/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>); Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições esta decididas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 157/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autônoma e responsável pelos descritores dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretariado pasta, a cargo de Andre Luiz Branco, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pelas Portarias nº 51/2022 e 84/2024 expedidas estes integrantes e indissociável ao presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da Pregão será realizada na data de 14 de maio de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de licitações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.com.br), e será conduzido pelo(s) Pregoeiro(s) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo J deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 332.100,00 (Trezentas e Trinta e Dois Mil, e Cem Reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no inciso 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6.1. Aquelle que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável pelo ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquelle que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou controladas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por expiração de trabalho infanti, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício dos cargos ou exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito de utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação e a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do, projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito dos projetos, programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por esses entes, ou que seja detentada intónea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante do equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Para ser habilitado a licitar, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário findo neste Edital para apresentação da proposta e início do prazo.
- 3.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.
- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após seu arquivamento;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 69, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exatidão das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 69, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento anexo, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentado sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por meio de internet, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível por internet;

4.3.1. A decisão sobre o atendimento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *cham*, se for o caso;

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação;

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e concordando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento aos diretores, trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do § 2º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 14.133, de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7/26

8/26



5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, definido o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, comido as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 8º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, por quaisquer técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Para o objeto de preço apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão produzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante recebimento e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ser beneficiadas, regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, do art. 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de (trinta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem registrar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas:

6.11.1. Quando o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá apresentar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

11/36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, localizada em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

b.1) Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro do objeto. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo orçamento em nome da Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo licitatório em seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras estabelecidas pelo Edital e/ou administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, tomar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12/36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada ITEM.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor oferta, deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEI nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lances inconsistentes ou inexequíveis.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances o procedimento eletrônico de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances de sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas contadas a partir do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em colônia própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira rodada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulada pelo Decreto nº 5.626, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatedas com a primeira rodada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso o licitante ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13/36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Arhangela nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

1406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Arhangela nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000049



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de inclusão, orientação e capacitação dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estiver localizada;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que tenham realizado desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que tenham realizado técnica de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio das propostas à sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o término do resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, quando o lote de qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá examinar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 05 (cinco) dias úteis, via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ, Código Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários, indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail concursos.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação de preço no site, até as 15h00min, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também poderá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.6.2 deste Edital. Desobrigatoriamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando a ser assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desconto;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/saucoess/cbis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/saucoess/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/navegacao/area-de-apenados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade> e consultar <https://www.cnj.jus.br/impiedade>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada somente na empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 12.247/2010, de 19 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Sanção ao licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 2018, art. 29, caput)

8.3.1. A negativa de boa-fé será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto no Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN-SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras especificações deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) erros acidentais apontados por uma vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações (e/ou) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer erro ou omissão ou omissão substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações de inequívoca intenção;

8.7.10. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também se desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, por não atender este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A classificação da proposta poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração não poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderá ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inequívoca compatibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inequívoca compatibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aubaugueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

17704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aubaugueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.9.1. A executibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante julgar importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A executibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo apresentação da executibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos iniciais por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, por indicação pelo órgão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo é limitado a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha (passível de correção e indicação de recolhimento de depósitos e contribuições) a forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do licitante, por meio de formulário de solicitação do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a

continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratam-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desta subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da direção em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

19/36

19/36



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

REQUISITOS ECONÔMICOS

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, selatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que estão cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descrições objetivas da licitação.

9.2.5.1. Declaração conjunta e escrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda, cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, ou, sob pena de inutilização, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, na norma infralegal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será realizada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 37 da Constituição Nacional SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cabimento da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. Não dispensa a habilitação dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dá conforme a cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação dos quais documentos antes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência de documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeito ao edital anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (LEI 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas, mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal, trabalhistas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado, e pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

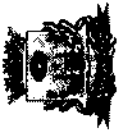
9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações eleccadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Licença Ambiental que autorize a executar a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

2426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) A Licença Ambiental deverá estar em nome da empresa vencedora e deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor desta Administração.

9.20.2. Os membros da Comissão, nomeados pelas **Portarias nº 51/2022 e 84/2024**, analisarão os documentos relacionados anteriormente, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

9.20.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Guanhara, nº 56, Bairro Vila Chambara, CEP: 16.203-030, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (RÓS DISPUTA)**, caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.20.5. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma BLL (<https://hll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.7. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.20.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui e na Plataforma BLL.

9.20.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.21.1, implicará a desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples, acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do recurso e o prazo de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de rejeição;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) dias úteis;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 2º do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de julgamento;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por canal próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: danillo.pregao@birigui.sp.gov.br / pregoes@birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados substituídos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contestações ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

27/86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-mail") e-mail ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, no inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28/86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o não cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluída na ata em forma de anexo, o registro;

13.1.1. Dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que tiverem sua proposta original registrada, nas condições e ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços constantes no item da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo ser iniciado imediatamente, a partir do envio da Ata de Registro de Preços, em endereço a ser informado no momento da solicitação para realização do serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, quantas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído por justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública. No caso de intuito de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia comunicação da registrante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão cobradas pela empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida a execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, podendo a partir daí enviar da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora será responsável por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, contendo por conta da Contratada despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazer a substituição em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la imediatamente, com todas as especificações por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente, com todas as especificações por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer resumas ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.**

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco e Conta-Corrente) e o mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e o Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. Após inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, juntas com as demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, ao Administrador, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.329, de 25 de maio de 2023, incidindo a título de Imposto de Renda, a retenção dos pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=quitaredireto_7329.pdf)

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou analisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências intecalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e de(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) serão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=quitaredireto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em seu próprio, por e-mail através dos endereços: pregueiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requerente.

34/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar: Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

- 22.1. Será divulgada na sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 103 da Lei Federal 14.132/21.
- 22.9. O desatendimento das exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá esta Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à formação das condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto da certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2024.

Leandro Marife Milani
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto para ser solicitado pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 157/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O serviço deverá ser oferecido sempre que houver a solicitação por parte desta secretaria através dos funcionários responsáveis pelo Setor de Manutenção da Rede de Esgoto, independentemente de dia e horário da solicitação, dentro de todo o território do município de Birigui.

A empresa vencedora, deverá comparecer no endereço informado imediatamente após a solicitação para a realização do serviço. Esta deverá, sempre que solicitados seus serviços, comparecer munida dos equipamentos necessários e com profissional capacitado para a execução do serviço.

O retardamento na realização do serviço, não justificado, constituir-se-á como infração contratual.

c- especificação da garantia exigida:

A contratada deverá garantir que os serviços prestados estão dentro das normas e legislações existentes, sem que haja prejuízos para esta municipalidade e aos municípios.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária por se tratar de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. Devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, é necessário o contrato com empresa que realiza este tipo de serviços para que numa eventual quebra do caminhão que a Prefeitura usa ou num eventual aumento exagerado da demanda possamos acionar a empresa para atender os serviços para que a população não corra risco de contaminação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Este serviço não sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos municípios. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já tribuamos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apregar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com a Licença Ambiental que autorize a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

A empresa deverá se responsabilizar pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal Jordão Boatto BGI 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obriga-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamentos do produto que estiver sendo transportado.

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Edital de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO	30.006 MEITRO	R\$ 11,07	R\$ 332.100,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02. (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto ofertado;
- contiverem qualquer alteração ou modificação substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações requeridas;
- não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- contiverem divergências nas especificações contidas na proposta inicial.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados através de solicitações por esta secretaria conforme forem surgindo os ordens de serviços, de acordo com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho – Chefe Divisão Pr. Abas. Cont. Qualidade

Cleveson Correa de Souza – Chefe Serviço Manutenção de Bombas

João Luiz Rosseto Ramo – Diretor Produção e Abastec. Água

Fiscalizador do Contrato:

Ivanildo Monteiro da Silva, cargo: Secretário Adjunto Meio Ambiente.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de no máximo 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data líquida do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Como se trata apenas de um item, o critério de seleção do fornecedor se dará por item, sendo a vencedora a que oferecer o menor preço pelo serviço que irá fornecer.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar estimativa de preços do serviço, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores. O critério de medição do serviço é por metro de rede de esgoto utilizando o equipamento de hidrojateamento.

Conforme Anexo I do Edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 809 - Vínculo: 01.000.0000 - Vínculo Detalhado: 01.110.0000

MARCO ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA

E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DESTINADO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é obrigação desta secretaria o serviço de manutenção da rede de esgoto de nosso município; Considerando que vazamento de esgoto a céu aberto é altamente contaminante e pode causar risco eminente à saúde das pessoas; Considerando que em caso de vazamento da rede de esgoto, a desobstrução de esgoto é necessário o acionamento de serviço terceirizado; Considerando que em caso de obstrução e vazamento de esgoto, é necessário a realização do serviço de hidrojateamento após a identificação, é necessário a contratação de empresa especializada na limpeza de esgoto para suprir toda a demanda destes serviços que são de caráter essencial.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar e estar em dia com a Licença Ambiental que autorize a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, de licitação emitida pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

A empresa deverá ser responsável pelos serviços, sendo que, produto efluente deverá ser descarregado na Estrada Municipal João Boaventura, 020 – Lagoa de Tratamento de Efluentes - e o transporte do material deverá ser realizado por veículo adequado com garantia de não haver vazamentos do produto recolhido que estiver sendo transportado.

A empresa contratada obrigará-se a limpar toda área que o produto efluente vier a contaminar, sem ônus para a contratante, se ocorrer vazamento do produto que estiver sendo transportado.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantia prevista no RP 1577/2024 foram estimadas e elaboradas pelos funcionários e profissionais técnicos desta secretaria levando em conta o período de contratação de 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Trata-se de um serviço essencial e que não pode sofrer paralisação ou interrupção. No excesso de demanda de serviços, a empresa contratada pode ser acionada para que não haja prejuízos aos municípios. Caso o caminhão frota 323 desta secretaria sofra alguma quebra, já temos uma empresa contratada para realizar o serviço e não precisamos nos apegar a um contrato emergencial. E devido a grande demanda de serviços para limpeza e desobstrução da rede de esgoto, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Conforme Anexo I do Edital.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

NÃO SE APLICA

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição se dará por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:



Estar com o serviço de manutenção da rede de esgoto em funcionamento; Garantir que este serviço não sofra interrupção, visto se tratar de um serviço essencial, o serviço de desobstrução da rede de esgoto não pode sofrer interrupção.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a prefeitura fornecer o local adequado para o descarte do produto efluente, o qual deverá ser descarregado na Estrada Municipal, Jordão Boato BCI 020 - Lagoa de Tratamento de Efluentes.

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: NÃO SE APLICA.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - equipamento de hidráulamento pelo menor preço ofertado.

Birigui-SP, 09 de Setembro de 2020

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTE DE ÁGUA E ESGOTO
ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº / / , insinuado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº / / , se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas a documentação apresentada que esta em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas condições coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de assinatura das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato que venha a impedir ou impedir para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, cuja desempenhamento na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14, de 11 de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XXIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, nem empregamos ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso VI do artigo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

0000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(a) One dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(b) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024

Señor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016, e () empresa de pequeno porte, nos termos dos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 148/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o objeto de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário em que a presente declaração é emitida, não celebramos contratos com a Administração Pública cujo valor agregado ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome e assinatura do representante
Local e data

For ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	----------	--------

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados. Os valores ofertados por ocasião do presente Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, deverão ser observados para a elaboração dos preços finais e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do presente Edital.

A empresa (RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do presente Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80



APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA O OBJETO DO EDITAL Nº 001/2024, EM VIRTUDE DE TEREMOS RECEBIDO O EDITAL Nº 001/2024, EM VIRTUDE DE TEREMOS RECEBIDO O EDITAL Nº 001/2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Local e data)
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

PREÇO MÁXIMO POR LANCAMENTO EM ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO - EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO	30.000 METRO	R\$	R\$
				VALOR TOTAL

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório de licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários: _____
Nome completo do Representante e Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 001/2024

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80





ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024
EDITAL Nº 001 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2024
DETECTOR DA DATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MAFPEIS MILANI, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº [redacted], CPF/MF nº [redacted], e de outro lado a empresa a empresa [redacted] CNPJ/MF nº [redacted] estabelecida na [redacted] endereço eletrônico: [redacted] neste ato representada pelo Sr. [redacted] RG: [redacted] CPF: [redacted] denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integraram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Form with fields for LICITANTE information: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNICIPAL, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO, 1 - NOME COMPLETO, RG, 2 - NOME COMPLETO, RG, QUEM ASSINARÁ O CONTRATO, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, ESTADO, NACIONALIDADE, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, RG, ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços constantes no item da presente licitação deverão ocorrer conforme solicitação da Secretária requisitante, devendo ser iniciado imediatamente, a partir do envio da Ordem de Serviços, em endereço a ser informado no momento da solicitação para realização do serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. A Contratada deverá exercer o objeto, atendendo integralmente as condições, condições e obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito insinuando, com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o envio de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar desconhecimento(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos imediatamente, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta. Imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar o complemento ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, imediatamente contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade (ou quantidade) e das especificações contratas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da entrega e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo em quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



- 3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar ao Juízo do Juízo de Direito ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.8. A não apresentação das comprovações de quitamentos subitem 3.6 e 3.7 assegurarão ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, combinado com o Art. 95, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
- 4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/ICESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.
- 4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo ao registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem contar os itens, as opções ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação do licitante; e
- 5.4.2.2. Manterem em sua proposta original
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer o mesmo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1. aceitar o contrato nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando houver a melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como serviços da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) O direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.



d) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de licitação e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo alçada cumprir integralmente todas as cláusulas, condições e anexos dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Orçamento de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.



7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no termo de referência de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da melhoria do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a rubricação do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, desde que as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injudicialmente, após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às combinações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, § 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, desde que necessário de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como GESTOR da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como FISCALIZADOR o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED] lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;



ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

CADASTRO RESERVA

- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

[Redacted]

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estrangeiros. Contratador, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

[Redacted]

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, sem exclusão do foro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui, _____ de _____ de 2021

LEANDRO MAFFEI MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME: _____
RG: _____

2- _____
NOME: _____
RG: _____

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema Processual Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 07/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14/06/1993, e, quando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos signatários pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad/CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Diretrizes (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratante manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADO para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, o trasse interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ e 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

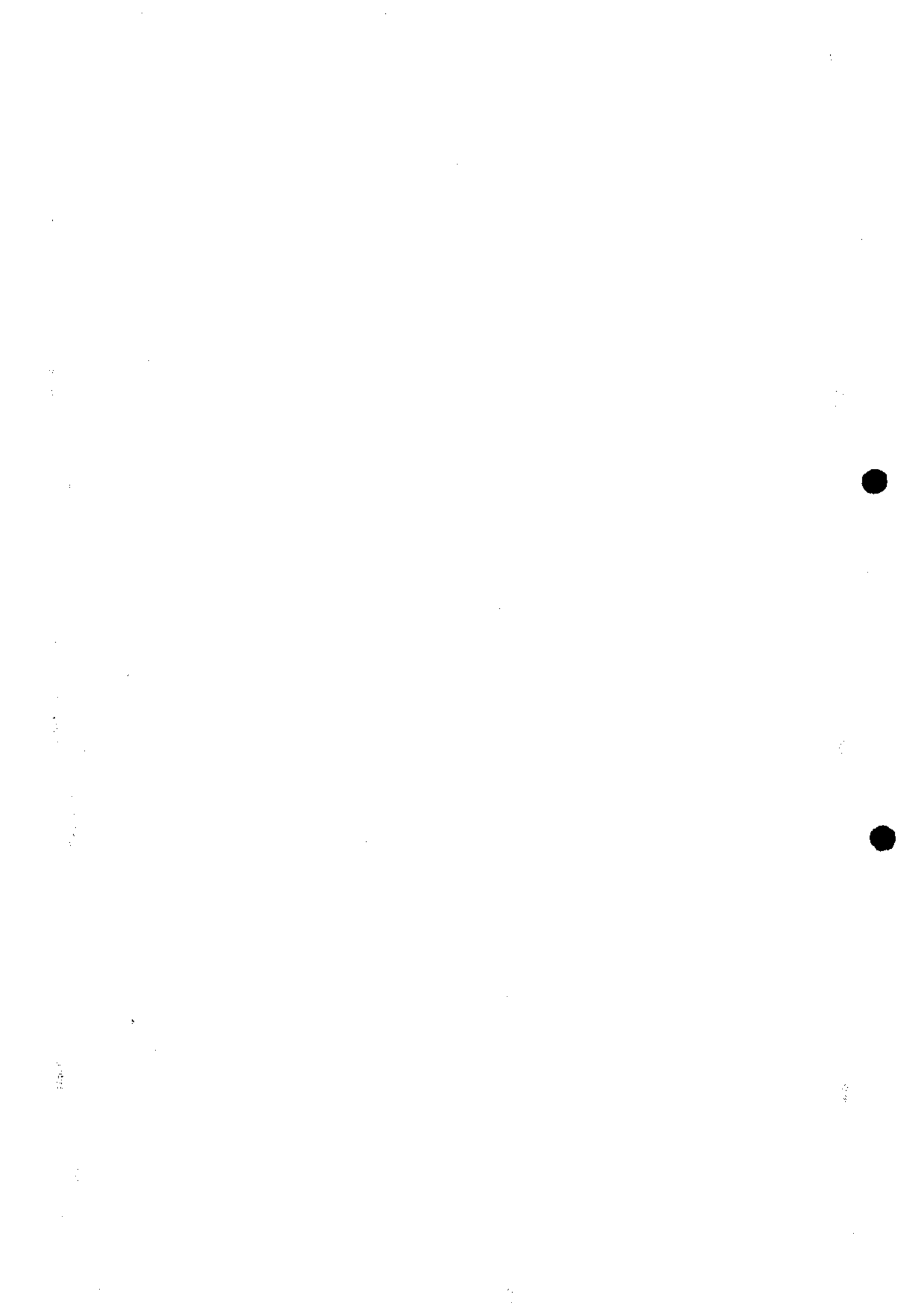
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Insciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).

000001





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010082

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SR. ANDRE LUIZ BRANCO

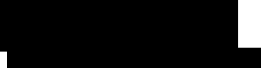
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de outubro de 2024.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Andre Luiz Branco
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 25 / 10 / 2024

Horário: 10 h : 30 min

Donis
(Servidor)



000003

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 25 de outubro de 2024

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 157 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000064

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 168/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 157 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 62, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

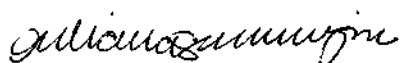
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

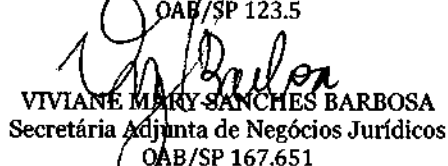
Birigui, 04 de novembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5




VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

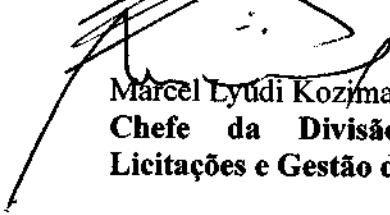
000066

Considerando o gozo de férias do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Danilo Boa
Sorte de Oliveira, designo,
temporariamente, até o término das
férias, o(a) Sr.(a) Ênio Nicolau Linares
Garcia, para seguir com a condução do
Processo Pregão Eletrônico nº 138/2024.

Birigui, 05/11/2024



~~Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e
Patrimônio~~




Marcel Lyudi Kozjma
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 2.258/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/2.024**

De Acordo:	
LEANDRO MAFFEIS MILANI	
Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal	






ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 332.100,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, E CEM REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha nº 809 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.




45860 


Digitally signed by MARCO AURÉLIO FARINA

Principal do MARCO AURÉLIO FARINA
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio